



Câmara Municipal de Aracruz
Controladoria

Pg nº
17
[Signature]
CMA

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PROCESSOS LICITATÓRIOS

Recebi em 13/10/2014
[Signature]

AGOSTO/SETEMBRO DE 2014

Recebi
Em: 13/10/14
Gabinete da Presidência
[Signature]
15:50



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA N.º 02/2014

Apresentamos o Relatório de Auditoria no setor de Licitações da Câmara Municipal de Aracruz que trata dos exames realizados sobre os procedimentos e controles adotados para realização dos processos licitatórios, praticados no período de um ano.

I – ESCOPO DO TRABALHO

O trabalho foi realizado em estrita observância ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2013, nos termos e em atendimento a legislação vigente: o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 12.323/2010, Lei n.º 10.520/2002 e IN SCL n.º 001, 002, e 003/2013, demais normas pertinentes à matéria e acórdãos e decisões do Tribunal de Contas da União e Tribunais Superiores. Nenhuma restrição foi imposta quanto ao exame realizado na extensão considerada necessária nas circunstâncias apresentadas, utilizando-se técnicas de auditoria previstas no Plano Anual de Auditoria da Câmara Municipal de Aracruz.

O objetivo do exame é avaliar os controles internos adotados pelo Setor de Compras nos processos licitatórios, fundamentais para verificar e regular aplicação dos recursos públicos, de modo a diminuir a possibilidade de incorreções e/ou atos de improbidade ou irregularidade.

O Plano Anual de auditoria elaborado em 2013 agendou a Auditoria Interna de processos licitatórios para o mês de Agosto de 2014. No entanto, para que o trabalho fosse realizado com eficiência, foi estendido ao mês de Setembro de 2014.

II – TÉCNICAS DE AUDITORIA UTILIZADAS:

Nesse trabalho foram aplicadas as técnicas:

- 1) Indagação Oral: uso de entrevistas junto ao pessoal do setor auditado, para a obtenção de dados e informações quando necessário;
- 2) Análise Documental: exame de processos, atos formalizados e documentos por amostragem;
- 3) Correlação das Informações Obtidas: cotejamento de informações obtidas de fontes independentes, autônomas e distintas, no interior da própria organização. Essa técnica procura a consistência mútua entre diferentes amostras de evidência;
- 4) Inspeção Física: exame usado para testar a efetividade dos controles.



III - RESULTADOS DOS EXAMES:

ITEM I - ANÁLISES PRELIMINARES

Foram realizadas as seguintes solicitações ao setor de almoxarifado:

1.1. O setor de processos licitatórios deverá entregar à UCI, ofício com o relatório extraído do sistema com o valor total de despesas empenhadas (empenhos liquidados) passíveis de se submeterem ao processo licitatório em 2014. Fazendo a secção dessas despesas nas modalidades licitatórias utilizadas.

O ofício foi instruído com os documentos citados acima foi encaminhado em 15 de julho de 2014 a esta UCI, no prazo a esta UCI. Os documentos foram utilizados nas análises e conferências realizadas na unidade auditada.

ITEM II - SELEÇÃO DA AMOSTRA

2.1. Selecionar com base na extração dos valores mencionados 20% dos processos licitatórios de maior materialidade em relação ao total de recursos financeiros.

Com base no Relatório de licitações, a seleção das amostras tomou por base 20% dos processos licitatórios sequenciais ou intercalados, das modalidades pregão, dispensa e inexigibilidade de maior materialidade em relação ao total dos recursos financeiros.

Diante deste critério, foram selecionados os seguintes processos licitatórios:

Exercício 2013:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do objeto: Compras e Serviços

Número: 20/2013

Valor Homologado: R\$ 541.728,00

Valor Comprado: R\$ 73.117,38

Data Licitação: 27/09/2013

Exercício 2014:



Controladoria

Modalidade: Dispensa de Licitação

Tipo do objeto: Compras e Serviços

Número: 06/2014

Valor Homologado: R\$ 7.800,00

Valor Comprado: R\$ 7.800,00

Data Licitação: 22/05/2014

Obs.: Este processo está classificado no sistema como Dispensa de Licitação. No entanto, ao compulsarmos o processo verificamos tratar-se de Adesão à ARP. Assim, solicitamos o segundo processo de dispensa de maior materialidade em relação ao total de recursos financeiros.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Tipo do objeto: Compras e Serviços

Número: 04/2014

Valor Homologado: R\$ 41.880,00

Valor Comprado: R\$ 41.880,00

Data da Licitação: R\$ 17/02/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do objeto: Obras e Serviços de Engenharia

Número: 07/2014

Valor Homologado: R\$ 129.000,00

Valor Comprado: R\$ 129.000,00

Data Licitação: 31/03/2014

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do objeto: Compras e Serviços

Número: 01/2014

Valor Homologado: R\$ 15.000,00

Valor Comprado: R\$ 15.000,00

Data Licitação: 15/05/2014

ITEM III – APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS

3.1 – Verificar por meio de Check list se a formalização do processo, o edital, os critérios para a habilitação e julgamento, a publicidade dos atos e a escolha da modalidade de licitação estão de acordo com a legislação aplicada.



Controladoria

O questionário aplicado aos Processos Licitatórios foi elaborado com base nas seguintes fontes:

BOTELHO, Milton Mendes. Manual prático de controle interno na administração pública municipal. 2ª edição. Curitiba: Juruá, 2012.

Lei nº 8.666/93

Lei nº 10.520/00

Instrução Normativa SCL nº 002/2013

3.2 - Análises das amostras.

Exercício de 2013

Processo nº 368/2013

Modalidade: Pregão (Pregão Presencial Nº 020/2013)

Data do Processo: 20/05/2013

Responsável: Ronald De Angeli Monteiro

Data da Abertura das Propostas: 10/10/2013 - Horário: 14h00min

SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA:

1 - O processo iniciou-se com a abertura regular, mediante Termo de Referência onde se discrimina: (IN SCL nº 002/2013, art. 10, § 1º)

1.1 - O responsável é da área requisitante?

Sim (X) Não () Fls.: 02 Obs.: Ronald De Angeli Monteiro

1.2 - Justificativa motivada quanto à necessidade e finalidade da aquisição do serviço ou produto?

Sim (X) Não () Fls.: 02/31 a 33 Obs.:

1.3 - Especificação técnica, ficando bem esclarecido o objeto a ser adquirido e sua destinação, quantidade, unidade e espécie?

Sim (X) Não () Fls.: 31 a 33 Obs.: De acordo com o segundo Termo de Referência anexado ao processo.

1.4 - Identificação da quantidade do produto a ser adquirido?

Sim (X) Não () Fls.: Obs.: Foi elaborado um Termo de Referência contemplando apenas o servidores comissionados, porém posteriormente foi incluído também os servidores efetivos e anexado um novo Termo de Referência em fls. 31 a 33 e a justificativa em parecer da Secretaria Geral em fl. 35

1.5 - Forma de Execução do objeto: forma de entrega ou prestação do serviço?

Sim (X) Não () Fls.: 31 a 33 Obs.: Termo de Referência:



Controladoria

1.6 - Da responsabilidade da contratada: para os casos de prestação continuada ou que enseja a elaboração de termo contratual?

Sim (X) Não () Fls.: 329 e 330 Obs.: Clausula Nona do Contrato 023/2013

1.7 - Da responsabilidade da contratante: para os casos de prestação continuada ou que enseja a elaboração de termo contratual?

Sim (X) Não () Fls.: 329 e 330 Obs.: Clausula Nona do Contrato 023/2013

1.8 - Assinatura do Departamento da unidade solicitante e do Presidente da Câmara Municipal?

Sim () Não (X) Fls.: 33 e 39 Obs.: O Termo de Referência foi assinado pelo Presidente da Câmara, bem como a autorização da licitação.

SOBRE FORMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2 - Foi expedido Ato pelo Presidente da Câmara Municipal regulamentando o pregão?

Sim (X) Não () Fls.: 41 a 49 Obs.: Ato n.º 1.977 de 06 de fevereiro de 2012. Aprova e regulamenta a modalidade denominada pregão.

3 - O objeto do pregão refere-se à aquisição de bens ou serviços comuns? (Lei Federal n.º 10.520/02)

Sim (X) Não () Fls.: 31 Obs.: Termo de Referência (Fornecimento de Tickets - vale alimentação - para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Aracruz).

4 - Estabeleceu-se definição precisa e clara do objeto, sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, com finalidade de limitar a competição? (Lei Federal n.º 10.520/02, art. 3º, inc. II)

Sim (X) Não () Fls.: 31 a 33 Obs.: Termo de Referência.

5 - Foi realizada pesquisa de mercado com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente, apresentando os indispensáveis elementos técnicos, bem como, o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação? (Lei Federal n.º 10.520/02, art. 3º, inc. III)

Sim (X) Não () Fls.: 08 a 16 Obs.: Três orçamentos - Banestes, Empório Card e Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

6 - Foi certificada pelo Setor Financeiro a existência de recursos orçamentários? (Lei n.º 8.666/93, art. 14)

Sim (X) Não () Fls.: 36 e 37 Obs.: Planilha de execução orçamentaria e parecer favorável do responsável pelo setor financeiro.

7 - Foi elaborada estimativa de impacto financeiro no exercício e que deverá ser realizada a despesa e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologias de cálculos utilizadas? (LC 101/00, art. 16, § 2º, inc. I e art. 17)

Sim () Não () Não é exigido (X) Fls.:



Controladoria

8 - A autoridade competente justificou a necessidade de contratação ou aquisição material, em obediência ao princípio do interesse público?

(Lei n.º 10.520/02 art. 3º, inciso I)

Sim (X) Não () Fls.: 31 Obs.: Página 31 do Termo de Referência - item 2 (justificativa).

9 - Foi feita designação do pregoeiro e equipe de apoio através do ato administrativo? (Lei n.º 10520/02, art. 3º, inciso IV)

Sim (X) Não () Fls.: 50 e 51 N.º: Ato 2.124 Data: 25/02/2014

Obs.: O Ato esta anexado ao processo.

10 - Foram comprovadas no processo ou fora dele a habilitação e qualificação do pregoeiro? (Lei n.º 10.520/02, art. 3º, inciso IV)

Sim (X) Não () Fls.: Obs.: Comprovados fora dos autos do processo, conforme cópias dos certificados anexo.

11 - A equipe de apoio foi integrada na sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego na administração pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade licitante? (Lei n.º 10520/02, art. 3º, §1º)

Sim (X) Não () Fls.: 50 e 51 Obs.: Érica Matos Pajehu Loureiro - Comissionado; Selma Silva Ramalho - Efetivo; Dinauria Bof - Efetivo.

SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO:

12 - A autoridade competente autorizou formalmente a abertura do processo licitatório? (Lei n.º 8.666/93, art. 38, caput)

Sim (X) Não () Fls.: 39 Obs.: Autorização da licitação assinada pelo Presidente da Câmara.

13 - As minutas do edital, bem como a do contrato, foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração, mediante pareceres ou vista em todas suas páginas? (Lei Federal 8.666/93, art. 38, caput)

Sim (X) Não () Fls.: 86 Obs.: Parecer 224/2013 da Procuradoria da Câmara. Parecer favorável à realização do processo licitatório.

14 - O original do edital está datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expediu? (Lei n.º 8.666/93, art. 40, § 1º)

Sim () Não (X) Fls.: 89 a 105 Obs.: Está rubricado em todas as folhas, assinado pela autoridade que o expediu, porém não esta datado.

15 - As publicações do aviso contendo resumo do edital foram feitas em Diário Oficial do respectivo ente federado, ou, não existindo, foram feitas em jornal de circulação local? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso I)

Sim (X) Não () Fls.: 116 e 117 Obs.: Publicado no diário oficial do Estado e em jornal de grande circulação.



Controladoria

16 - O edital foi divulgado por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação? (facultativo)(Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso I)

Sim (X) Não () Fls.: 117 Obs.: Foi divulgado no site da Câmara Municipal de Aracruz e em jornal de grande Circulação.

17 - O edital foi divulgado para consulta na internet na forma da Lei Federal n.º 9.755/98?

Sim (X) Não () Fls.: Obs.: Foi disponibilizado no site da CMA: <http://www.cma.es.gov.br/> durante o período de vigência da licitação.

18 - O edital contém:

(X) a definição satisfatória do objeto da licitação. Fls.: 89 a 102

(X) a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital. Fls. 89

(X) as exigências de habilitação. Fls.: 96

(X) critérios de aceitação das propostas. Fls.: 94 a 96

(X) sanções de inadimplemento. Fls.: 102 a 103

(X) condições para participação na licitação. Fls.: 90

(X) procedimentos para credenciamento na sessão do pregão. Fls.: 91 a 94

(X) requisitos de apresentação da proposta de preços e de documentos de habilitação. Fls.: 93 a 94

(X) procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços. Fls. 93

(X) critérios e procedimentos de julgamento das propostas (menos preço, por item, global, lote). Fls.: 94 a 96

(X) procedimentos para interposição de recursos. Fls.: 100

(X) prazo para apresentação das propostas, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis contados a partir da publicação do aviso. Fls.: 116

(X) minuta de contrato, se for o caso. Fls.: 110 a 115

() cronograma físico-financeiro de desembolso. Fls.:

(Lei n.º 10250/02, art. 4º, incs. II, III, IV e V e Lei n.º 8.666/93, art. 21, §3º, art. 27 a 37 e art. 40, inc. III)

19 - O preço do edital limitou-se ao custo de sua reprodução e aos custos de sua utilização de recursos de tecnologia da informação? (quando for o caso) (Lei n.º 10.520/02, art. 5º, inciso III).

Sim () Não (X) Fls.: Obs.: O Edital não é cobrado, o mesmo é disponibilizado por e-mail ou através do site da Câmara.

20 - Foram emitidos e acatados pareceres técnicos ou jurídicos? No caso do não acatamento, verificar se os fundamentos são plausíveis.

Sim (X) Não () Fls.: 86 e 323 Obs.: O Parecer foi acatado integralmente.

21 - O prazo estipulado para apresentação das propostas foi inferior a oito dias? (IN SCL n.º 002/2013, § único do art. 15)

Sim () Não (X) Fls.: 116 Obs.:

22 - Foi realizada sessão pública para recebimento das propostas? (Lei 10.520/02, art. 4º, inciso VI)



Controladoria

Sim (X) Não () Fls.: 319 Obs.: Ata do Pregão Presencial n.º 20/2013 informando a realização da sessão pública.

23 - Foi demonstrado no processo que no credenciamento do representante foi comprovada a legitimidade para o exercício da função mediante a apresentação de documento da empresa capaz de atestar esta condição ou documento de procuração outorgada pelo representante da empresa? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inc. VI)

Sim (X) Não () Fls.: 125 a 135 e 242 Obs.: Fl. 126 Procuração; fl. 128 Legitimidade para o exercício da função; fl. 133 declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.

24 - A procuração contém a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas práticas e a prática dos demais atos inerentes ao pregão, inclusive dar lances; e a mesma está acompanhada dos documentos de constituição da empresa? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso VI)

Sim (X) Não () Fls.: 126 a 135 Obs.: Procuração em fls. 126 a 127.

25 - Os interessados ou seus representantes apresentaram declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregaram os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso VII)

Sim (X) Não () Fls.: 133/243 a 245 Obs.: Em fl. 133 declaração de cumprimento pleno; fls. 243 a 245 indicação do objeto e preço.

26 - O pregoeiro abriu apenas os envelopes contendo as propostas comerciais e as classificou em ordem crescente de valor, conforme segue?

a) proposta de menor preço?

b) proposta subsequente até 10% do menor preço?

c) caso não haja pelo menos 3 propostas classificadas, conforme critério indicado no item "b", o pregoeiro deverá classificar a melhor proposta até o máximo de 3 licitantes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para participar da etapa de lances verbais? (Lei Federal 10.520/02, art. 4º, inciso VII, VIII, IX)

Sim (X) Não () Fls.: 284 e 285 Obs.: Participaram da etapa de lances verbais as três empresas com o maior percentual negativo de desconto.

27 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores foram autorizados a fazerem novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso VIII)

Sim (X) Não () Fls.: 284 e 285 Obs.: Termo de Lance

28 - Para julgamento e classificação das propostas foi adotado critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital? (Lei 10.520/00, art. 4º, inc. X)

Sim (X) Não () Fls.: 284 e 285/ 319 e 320 Obs.: Termo de lance declarando o vencedor *[Signature]*



Controladoria

29 - O pregoeiro decidiu motivadamente sobre a aceitabilidade de proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, analisando se ela está em conformidade com o ato convocatório quanto à especificação do objeto, quantidade, condição de pagamento, condição de preço, prazo de entrega, validade da proposta, local de entrega e demais exigências? (Lei n.º 10.520/00, art. 4º, inciso XI)

Sim (X) Não () Fls.: 243 a 245 e 284 a 285 Obs.: Proposta da empresa e Termo de lance.

30 - O licitante está em situação regular perante: (Lei Federal 10.520/02, art. 4º, inc. XIII)

(X) Fazenda Nacional. Fls.: 292

(X) Seguridade Social. Fls.: 291

(X) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Fls.: 290

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Fls.: 295

(X) Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso). Fls.: 293 e 294

() habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeira. Fls.:

31 - O vencedor do certame só foi declarado após verificação dos documentos de habilitação e atendendo às exigências do edital? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso XV)

Sim (X) Não () Fls.: 286 a 317 Obs.:

32 - Ocorreu inabilitação de licitante? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso XV)

Sim () Não (X) Fls.: 242/319 Obs.:

33 - Os licitantes manifestaram imediata e motivada intenção de recorrer? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII)

Sim () Não (X) Fls.: 320 Obs.: Ata do Pregão Presencial.

34 - Quando os licitantes manifestarem interesse em recorrer terão prazo de 3 dias para apresentação das razões. Os demais licitantes foram intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a partir do término do prazo recursal? (Lei n.º 10.520/00, art. 4º, inciso XVIII)

Sim () Não (X) Fls.: 319 a 320 Obs.: Não houve interesse de recorrer por parte dos licitantes.

35 - Foi observado no processo e informado aos licitantes, que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importa preclusão de direito de recurso? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso XX)

Sim (X) Não () Fls.: 100 Obs.: Fl. 100 do Edital n.º 20/2013

36 - A adjudicação foi dada pelo pregoeiro, durante a sessão, se nenhum licitante manifestou, em tempo hábil a intenção de recorrer? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso XX)

Sim (X) Não () Fls.: 319 a 320 Obs.: Conforme Ata do Pregão.

37 - Houve interposição de recurso no processo? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso X)

Sim () Não (X) Fls.: 320 Obs.: Ata do Pregão.



Controladoria

38 - A adjudicação foi dada pela autoridade superior, após a decisão do recurso interposto? (Lei n.º 10.520/00, art. 4º XXI)

Sim () Não (X) Fls.: Obs.: Não houve interposição de recurso, a adjudicação foi dada pela pregoeira.

39 - Após a homologação da licitação pela autoridade competente, o adjudicatário foi convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso XXI)

Sim (X) Não () Fls.: 327 a 332/333 Obs.: Fls. Contrato de Serviço 023/2013; fl. 333 Extrato de contrato publicado em diário oficial.

40 - O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, celebrou o contrato? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, incisos XXII, XVI)

Sim (X) Não () Fls.: 333 Obs.: Extrato de contrato publicado em diário oficial.

41 - Se o licitante vencedor não compareceu no prazo estabelecido para assinar o contrato, o pregoeiro examinou as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atendesse ao edital? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, incisos XXII, XVI).

Sim () Não () Fls.: 333 Obs.: O licitante vencedor celebrou o contrato.

42 - Foi lavrado termo de contrato administrativo? (Lei n.º 8.666/93, art. 38, inciso X, art. 55, caput e art. 62, §§ 2º e 4º)

Sim (X) Não () Fls.: 327 a 332 Obs.: Contrato assinado no dia 18/10/2013.

43 - O contrato administrativo foi firmado com o licitante adjudicatário, no prazo e condições estabelecidos no edital? (Lei n.º 8.666/93, art. 64)

Sim (X) Não () Fls.: 327 a 332 Obs.: Contrato assinado no dia 18/10/2013.

44 - Houve publicação resumida do instrumento de contrato, condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias desta data? (Lei n.º 8.666/93, § único do art. 61 e IN SCL n.º 0002/2013, art. 12)

Sim (X) Não () Fls.: 333 Obs.: Publicado no diário oficial do Estado no dia 24/10/2013.

45 - O processo licitatório possui capa padronizada, trazendo as informações que facilitem a sua identificação, tais como: objeto, número do processo administrativo, exercício financeiro, unidade solicitante, modalidade de licitação, número do pregão, tipo da licitação, histórico do objeto, dotação orçamentária, certidão de autuação?

Sim (X) Não () Fls.: 01 Obs.: Não possui informações de dotação orçamentaria e certidão de autuação na capa.

46 - O processo está organizado na sequência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro? A numeração ocorre folha por folha, partir da capa, no carimbo oposto no canto superior direito, com a rubrica do pregoeiro?



Controladoria

Sim (X) Não () Fls.: 125 a 135 e 136 Obs.: os documentos para habilitação da empresa Empório Card, estão anexada ao processo antes da fl. 136 (credenciamento).

47 - O local onde se realiza o pregão é considerado adequado? O processo licitatório é aberto a qualquer cidadão que queira acompanhá-lo?

Sim (X) Não () Fls.: Obs.:

Exercício 2014

Processo n.º 258/2014

Modalidade: Inexigibilidade

Data do Processo: 24/04/2014

Responsável: Eudes Gomes Rosalino

SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA:

1 - O processo iniciou-se com a abertura regular, mediante Termo de Referência onde se discrimina: (IN SCL n.º 002/2013, art. 10, § 1º)

1.1 - O responsável é da área requisitante?

Sim () Não (X) Fls.: 08/09 Obs.: Assinatura do Secretário Geral

1.2 - Justificativa motivada quanto à necessidade e finalidade da aquisição do serviço ou produto?

Sim (X) Não () Fls.: 08/09 Obs.:

1.3 - Especificação técnica, ficando bem esclarecido o objeto a ser adquirido e sua destinação, quantidade, unidade e espécie?

Sim (X) Não () Fls.: 08 Obs.:

1.4 - Identificação da quantidade do produto a ser adquirido?

Sim (X) Não () Fls.: 08/09 Obs.: Item 3

1.5 - Forma de Execução do objeto: forma de entrega ou prestação do serviço?

Sim (X) Não () Fls.: 08 Obs.: Item 3

1.6 - Da responsabilidade da contratada: para os casos de prestação continuada ou que enseja a elaboração de termo contratual?

Sim () Não (X) Fls.: Obs.:

1.7 - Da responsabilidade da contratante: para os casos de prestação continuada ou que enseja a elaboração de termo contratual?

Sim () Não (X) Fls.: Obs.:

1.8 - Assinatura do Departamento da unidade solicitante e do Presidente da Câmara Municipal?

Sim () Não (X) Fls.: Obs.:

SOBRE FORMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:



2 - Solicitação e/ou requisição do material, do serviço e/ou da obra? (Lei n.º 8.666/93, art. 14.º, caput)

Sim (X) Não () Fls.: 02 e 03 Obs.: Requisição ao compras n.º 12/2014, fl. 07: Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte.

3 - O processo licitatório enquadra-se nas hipóteses legais de inexigibilidade de licitação aplicáveis ao Município de Aracruz, especificamente ao Poder Legislativo? (Lei n.º 8.666/93, art. 25)

Sim (X) Não () Fls.: 48/50 Obs.: Inviabilidade de competição, considerando que a empresa Cordial Transportes LTDA possui a concessão para circular nos distritos e, ainda, é a única pessoa jurídica capaz de atender às necessidades da Administração Pública.

4 - O processo foi instruído com os documentos que comprovam a hipótese de inexigibilidade da licitação por inviabilidade de competição? (Lei n.º 8.666/93, art. 24 e 25)

Sim (X) Não () Fls.: 10/17 Obs.: 1) Ato n.º 166, de 05 de fevereiro de 1993 que regulamenta concessão de vale-transporte instituído pela Lei n.º 1.359 de 22/12/89; 2) Decreto n.º 9678, de 21/03/2001 que concede permissão a Viação Citranstur Ltda a explorar os serviços de transportes coletivo da linha Córrego São José - Aracruz e vice-versa e Decreto n.º 12.731 de 15/09/2004 que autoriza a Cordial transportes e Turismo a acrescentar número de inserções na linha que menciona.

5 - Há justificativa do preço a ser contratado e/ou propostas de preços que caracterizem a razão da escolha do fornecedor ou executante? (Lei n.º 8.666/93, art. 26, incisos II e III)

Sim () Não (X) Fls.: 08 e 09/14, 15, 16 e 17 Obs.: Justificado através do termo de referência, Decretos n.º 9.678/2001, n.º 12.731/2004 e n.º 12.732/2001. Existe uma segunda empresa (Águia Branca) que faz o mesmo trajeto que a empresa contratada (Cordial), no entanto os horários são incompatíveis com os horários de funcionamento da Câmara. Essas informações de horários foram obtidas fora dos autos, através de sites e contato telefônico com as empresas, onde se constatou também o melhor preço da empresa contratada. Segue em anexo ao relatório cópias de tabela de horários e preços das empresas citadas.

6 - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, se for o caso? (Lei n.º 8.666/93, art. 26, inciso IV)

Sim () Não (X) Fls.: Obs.: Não se enquadra nesse tipo de contratação.

7 - O licitante está em situação regular perante: (Lei n.º 8.666/93, art. 26, inciso IV)

(X) Fazenda Nacional. Fls.: 46

(X) Seguridade Social. Fls.: 45



- (X) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Fls.: 44
(X) Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso). Fls.: 38/52
(X) habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeira. Fls.: 18/32 e 40

SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO:

8 - A autoridade competente autorizou formalmente a abertura do processo licitatório? (Lei n.º 8.666/93, art. 38, caput)

Sim (X) Não () Fls.: 54 Obs.:

9 - As minutas do edital, bem como a do contrato, foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração, mediante pareceres ou vista em todas suas páginas? (Lei Federal 8.666/93, art. 38, caput)

Sim () Não (X) Fls.: Obs.: Não há minuta de edital e de contrato instruindo o processo licitatório.

10 - O original do edital está datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expediu? (Lei n.º 8.666/93, art. 40, § 1º)

Sim () Não (X) Fls.: Obs.: Não há original do edital instruindo o processo licitatório.

11 - As publicações do aviso contendo resumo do edital foram feitas em Diário Oficial do respectivo ente federado, ou, não existindo, foram feitas em jornal de circulação local?

Sim (X) Não () Fls.: 56 Obs.: Diário Oficial dos Poderes do Estado

12 - O edital foi divulgado para consulta na internet na forma da Lei Federal n.º 9.755/98?

Sim (X) Não () Fls.: Obs.: Foi disponibilizado no site da CMA: <http://www.cma.es.gov.br/>

13 - Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários? (Lei n.º 8.666/93, art. 7º, § 2º, inciso III)

Sim (X) Não () Fls.: 42 e 43 Obs.: Planilha de execução orçamentaria e parecer favorável do setor financeiro.

14 - O parecer jurídico quanto à realização da INEXIGIBILIDADE de licitação, consta do processo? (Lei n.º 8.666/93, art. 38, inciso VI)

Sim (X) Não () Fls.: 48 a 50 Obs.: Parecer da Procuradoria opinando pela legalidade do procedimento.

15 - A autorização com a respectiva justificativa (emitida pela autoridade competente) para realização da INEXIGIBILIDADE de licitação, consta do processo? (Lei n.º 8.666/93, art. 26, caput)

[Signature]



Sim (X) Não () Fls.: 54 e 55 Obs.: Assinada pelo Presidente da Câmara, onde reconhece a inexistência de procedimento licitatório.

16 - Foi certificada pelo Setor Financeiro a existência de recursos orçamentários? (Lei n.º 8.666/93, art. 14)

Sim (X) Não () Fls.: 42/43 Obs.:

17 - Houve publicação resumida do instrumento de contrato, condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias desta data? (Lei n.º 8666/93, § único do art. 61 e IN SCL n.º 0002/2013, art. 12)

Sim (X) Não () Fls.: 62 Obs.: Contrato assinado em 16 de maio de 2014 e Publicação do resumo do contrato em 19 de maio de 2014.

18 - O processo licitatório possui capa padronizada, trazendo as informações que facilitem a sua identificação, tais como: objeto, número do processo administrativo, exercício financeiro, unidade solicitante, modalidade de licitação, número do pregão, tipo da licitação, histórico do objeto, dotação orçamentária, certidão de autuação?

Sim (X) Não () Fls.: Obs.:

19 - O processo está organizado na sequência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro? A numeração ocorre folha por folha, partir da capa, no carimbo oposto no canto superior direito, com a rubrica do responsável?

Sim (X) Não () Fls.: Obs.:

Processo n.º 890/2013

Modalidade: Pregão

Data do Processo: 13/08/2013

Responsável: Ronald de Angeli Monteiro

Data da Abertura das Propostas:

1ª Abertura: 26/02/2014 Horário: 14:00 (invalidado)

2ª Abertura: 07/04/2014 Horário 13:00

SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA:

O processo administrativo possui dois Termos de Referência. O primeiro às fls. 03/08 que, conforme solicitação do responsável da área requisitante às fls. 16, foi substituído pelo segundo às fls. 17/23 para incluir novos serviços de reparos.



Controladoria

1 - O processo iniciou-se com a abertura regular, mediante Termo de Referência onde se discrimina: (IN SCL n.º 002/2013, art. 10, § 1º)

1.1 - O responsável é da área requisitante?

Sim (X) Não () Fls.: Obs.: Ronald De Angeli Monteiro

1.2 - Justificativa motivada quanto à necessidade e finalidade da aquisição do serviço ou produto?

Sim (X) Não () Fls.: 17 Obs.: Item 3 do Termo de referência retificado

1.3 - Especificação técnica, ficando bem esclarecido o objeto a ser adquirido e sua destinação, quantidade, unidade e espécie?

Sim (X) Não () Fls.: Obs.:

1.4 - Identificação da quantidade do produto a ser adquirido?

Sim (X) Não () Fls.: 25/26 Obs.: Requisição ao Compras n.º 79/2013

1.5 - Forma de Execução do objeto: forma de entrega ou prestação do serviço?

Sim (X) Não () Fls.: 18 Obs.:

1.6 - Da responsabilidade da contratada: para os casos de prestação continuada ou que enseja a elaboração de termo contratual?

Sim (X) Não () Fls.: 18 e 101 Obs.: Item 5 do Termo de referência retificado e Cláusula Nona da Minuta de Contrato.

1.7 - Da responsabilidade da contratante: para os casos de prestação continuada ou que enseja a elaboração de termo contratual?

Sim () Não (X) Fls.: Obs.:

1.8 - Assinatura do Departamento da unidade solicitante e do Presidente da Câmara Municipal?

Sim () Não (X) Fls.: 17/19 Obs.: No termo de referência consta apenas a assinatura do Chefe do Departamento da unidade solicitante.

SOBRE FORMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2 - Foi expedido Ato pelo Presidente da Câmara Municipal regulamentando o pregão?

Sim (X) Não () Fls.: Obs.: Ato n.º 1.977 de 06 de fevereiro de 2012. Aprova e regulamenta a modalidade denominada pregão. No entanto, não foi acostado cópia do ato no processo licitatório.

3 - O objeto do pregão refere-se à aquisição de bens ou serviços comuns? (Lei Federal n.º 10.520/02)

Sim (X) Não () Fls.: 65 Obs.: Item I.I da Minuta do Edital

4 - Estabeleceu-se definição precisa e clara do objeto, sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, com finalidade de limitar a competição? (Lei Federal n.º 10.520/02, art. 3º, inc. II)

Sim (X) Não () Fls.: 84/94 Obs.: Anexo I da Minuta do Edital



Controladoria

5 - Foi realizada pesquisa de mercado com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente, apresentando os indispensáveis elementos técnicos, bem como, o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação? (Lei Federal n.º 10.520/02, art. 3º, inc. III)

Sim (X) Não () Fls.: 27/47 Obs.: Três empresas responderam a pesquisa de mercado. A AVS Araújo apresentou orçamento de R\$ 189.731,00. A Minchio & Minchio Serviços e Construção apresentou orçamento de R\$ 165.521,00 e a Construtora Condrel Serviços apresentou orçamento de R\$ 146.510,15. O valor estimado global para contratação apontado na Planilha Estimativa de preço médio às fls. 48 foi de R\$ 167.254,05.

6 - Foi certificada pelo Setor Financeiro a existência de recursos orçamentários? (Lei n.º 8.666/93, art. 14)

Sim (X) Não () Fls.: 50/53 Obs.:

7 - Foi elaborada estimativa de impacto financeiro no exercício em que deverá ser realizada a despesa e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologias de cálculos utilizadas? (LC 101/00, art. 16, § 2º, inc. I e art. 17)

Sim () Não () Não é exigido (X) Fls.: Obs.: Não se trata de despesa continuada.

8 - A autoridade competente justificou a necessidade de contratação ou aquisição material, em obediência ao princípio do interesse público? (Lei n.º 10.520/02, art. 3º, inciso I)

Sim (X) Não () Fls.: Obs.:

9 - Foi feita designação do pregoeiro e equipe de apoio através do ato administrativo? (Lei n.º 10520/02, art. 3º, inciso IV)

Sim (X) Não () Fls.: 419 N.º: Ato 2.181 Data: 21 de novembro de 2013

Obs.: Designada a servidora Martinha Borges Furieri Durão.

10 - Foram comprovadas no processo ou fora dele a habilitação e qualificação do pregoeiro? (Lei n.º 10.520/02, art. 3º, inciso IV)

Sim (X) Não () Fls.: Obs.: Foi comprovado fora do processo. Anexo a este relatório.

11 - A equipe de apoio foi integrada na sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego na administração pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade licitante? (Lei n.º 10520/02, art. 3º, §1º)

Sim (X) Não () Fls.: 418 Obs.: Selma Silva Ramalho e Dinaura Bof são servidoras efetivas.

SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO:



Controladoria

12 - A autoridade competente autorizou formalmente a abertura do processo licitatório? (Lei n.º 8.666/93, art. 38, caput)

Sim (X) Não () Fls.: 109 Obs.:

13 - As minutas do edital, bem como a do contrato, foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração, mediante pareceres ou vista em todas suas páginas? (Lei Federal 8.666/93, art. 38, caput)

Sim (X) Não () Fls.: 106 Obs.:

14 - O original do edital está datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expediu? (Lei n.º 8.666/93, art. 40, § 1º)

Sim (X) Não () Fls.: 110/128 Obs.:

15 - As publicações do aviso contendo resumo do edital foram feitas em Diário Oficial do respectivo ente federado, ou, não existindo, foram feitas em jornal de circulação local? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso I)

Sim (X) Não () Fls.: 300/301 Obs.: Publicações referentes ao pregão válido.

16 - O edital foi divulgado por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação? (facultativo) (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso I)

Sim (X) Não () Fls.: 301 Obs.: Foi disponibilizado no site da CMA: <http://www.cma.es.gov.br/> durante o período de vigência da licitação.

17 - O edital foi divulgado para consulta na internet na forma da Lei Federal n.º 9.755/98?

Sim (X) Não () Fls.: Obs.: Foi disponibilizado no site da CMA: <http://www.cma.es.gov.br/> durante o período de vigência da licitação.

18 - O edital contém:

(X) a definição satisfatória do objeto da licitação. Fls.: 284 - Item I.I

(X) a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital. Fls.: 282 e a íntegra do Edital disponibilizada no site da CMA: <http://www.cma.es.gov.br/> 277 - Item 9

(X) as exigências de habilitação. Fls.: 272 - Item 7

(X) critérios de aceitação das propostas. Fls.: 270 - Item 6

(X) sanções de inadimplemento. Fls.: 279 - Item 15

(X) condições para participação na licitação. Fls.: 265 - Item 2

(X) procedimentos para credenciamento na sessão do pregão. Fls.: 267 - Item 5

(X) requisitos de apresentação da proposta de preços e de documentos de habilitação. Fls.: 268 - Item 5. 



Controladoria

- (X) procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços. Fls. 268 – Item 5.2
- (X) critérios e procedimentos de julgamento das propostas (menos preço, por item, global, lote).Fls.: 270 – Item 6
- (X) procedimentos para interposição de recursos. Fls.: 277 – Item 9
- (X) prazo para apresentação das propostas, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis contados a partir da publicação do aviso. Fls.: 284
- (X) minuta de contrato, se for o caso. Fls.:295/299
- () cronograma físico-financeiro de desembolso. Fls.:
- (Lei n.º 10250/02, art. 4º, incs. II, III, IV e V e Lei n.º 8.666/93, art. 21, §3º, art. 27 a 37 e art. 40, inc. III)

19 - O preço do edital limitou-se ao custo de sua reprodução e aos custos de sua utilização de recursos de tecnologia da informação? (quando for o caso) (Lei n.º 10.520/02, art. 5º, inciso III).

Sim () Não (X) Fls.: Obs.: O Edital não é cobrado, o mesmo é disponibilizado por email ou através do site da Câmara.

20 - Foram emitidos e acatados pareceres técnicos ou jurídicos? No caso do não acatamento, verificar se os fundamentos são plausíveis.

Sim (X) Não () Fls.: 243/247 Obs.: O parecer foi acatado. EMENTA: Pregão Presencial 004/2014 – Equívoco na soma do Valor Global do Contrato Análise Final – Vício – Repetição de Licitação – Lei n.º 8.666/93.

21 - O prazo estipulado para apresentação das propostas foi inferior a oito dias? (IN SCL n.º 002/2013, § único do art. 15)

Sim () Não (X) Fls.: 300 Obs.: 10 (dez) dias úteis

22 - Foi realizada sessão pública para recebimento das propostas? (Lei 10.520/02, art. 4º, inciso VI)

Sim (X) Não () Fls.: 400/402 Obs.:

23 - Foi demonstrado no processo que no credenciamento do representante foi comprovada a legitimidade para o exercício da função mediante a apresentação de documento da empresa capaz de atestar esta condição ou documento de procuração outorgada pelo representante da empresa? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inc. VI)

Sim (X) Não () Fls.: 400 Obs.: Ata da Sessão Pública de Abertura do Pregão Presencial de n.º 006/2014



Controladoria

24 - A procuração contém a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas práticas e a prática dos demais atos inerentes ao pregão, inclusive dar lances; e a mesma está acompanhada dos documentos de constituição da empresa? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso VI)

Sim (X) Não () Fls.: 315/317, 323, 337/338 Obs.:

25 - Os interessados os seus representantes apresentaram declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregaram os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital? (Lei n.º 10.520/00, art. 4º, inciso VII)

Sim (X) Não () Fls.: 316, 323 e 343 Obs.:

26 - O pregoeiro abriu apenas os envelopes contendo as propostas comerciais e as classificou em ordem crescente de valor, conforme segue?

a) proposta de menor preço?

b) proposta subsequente até 10% do menor preço?

c) caso não haja pelo menos 3 propostas classificadas, conforme critério indicado no item "b", o pregoeiro deverá classificar a melhor proposta até o máximo de 3 licitantes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para participar da etapa de lances verbais? (Lei Federal 10520/00, art. 4º, inciso VII, VIII, IX)

Sim (X) Não () Fls.: 401 Obs.: Foram classificadas 3 (três) propostas.

27 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores foram autorizados a fazerem novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor? (Lei n.º 10520/00, art. 4º, inciso VIII)

Sim (X) Não () Fls.: 400/402 Obs.:

28 - Para julgamento e classificação das propostas foi adotado critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital? (Lei 10.520/02, art. 4º, inc. X)

Sim (X) Não () Fls.: 404/409 Obs.:

29 - O pregoeiro decidiu motivadamente sobre a aceitabilidade de proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, analisando se ela está em conformidade com o ato convocatório quanto à especificação do objeto, quantidade, condição de pagamento, condição de preço, prazo de entrega, validade da proposta, local de entrega e demais exigências? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso XI)

Sim (X) Não () Fls.: 402

Obs.:



30 - O licitante está em situação regular perante:

(X) Fazenda Nacional. Fls.: 384/385

() Seguridade Social. Fls.:

(X) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Fls.: 383

(X) Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso). Fls.: 386/387

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Fls.: 388

(X) habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeira. Fls.: 391/392

(Lei Federal 10.520/02, art. 4º, inc. XIII)

31 - O vencedor do certame só foi declarado após verificação dos documentos de habilitação e atendendo às exigências do edital? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso XV)

Sim (X) Não () Fls.: 400/401 Obs.:

32 - Ocorreu inabilitação de licitante? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso XV)

Sim (X) Não () Fls.: Obs.:

33 - Os licitantes manifestaram imediata e motivada intenção de recorrer? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII)

Sim (X) Não () Fls.: Obs.:

34 - Quando os licitantes manifestarem interesse em recorrer terão prazo de 3 dias para apresentação das razões. Os demais licitantes foram intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a partir do término do prazo recursal? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII)

Sim () Não () Não se aplica ao caso (X) Fls.: fls. 277 Obs.: A Cláusula 9.1 do Edital informa sobre o prazo, no entanto não houve manifestação.

35 - Foi observado no processo e informado aos licitantes, que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importa preclusão de direito de recurso? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso XX)

Sim (X) Não () Fls.: 277 Obs.: Cláusula 9.1 do Edital

36 - A adjudicação foi dada pelo pregoeiro, durante a sessão, se nenhum licitante manifestou, em tempo hábil a intenção de recorrer? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso XX)

Sim (X) Não () Fls.: Obs.:

37 - Houve interposição de recurso no processo? (Lei n.º 10.520/00, art. 4º, inciso X)

Sim () Não (X) Fls.: Obs.:



38 - A adjudicação foi dada pela autoridade superior, após a decisão do recurso interposto?

(Lei n.º 10.520/02, art. 4º XXI)

Sim () Não () Não se aplica (X) Fls.: Obs.:

39 - Após a homologação da licitação pela autoridade competente, o adjudicatário foi convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, inciso XXI)

Sim (X) Não () Fls.: 423/436 Obs.:

40 - O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, celebrou o contrato? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, incisos XXII, XVI)

Sim (X) Não () Fls.: 423/436 Obs.:

41 - Se o licitante vencedor não compareceu no prazo estabelecido para assinar o contrato, o pregoeiro examinou as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atendesse ao edital? (Lei n.º 10.520/02, art. 4º, incisos XXII, XVI).

Sim () Não () Não se aplica (X) Fls.: Obs.:

42 - Foi lavrado termo de contrato administrativo? (Lei n.º 8.666/93, art. 38, inciso X, art. 55, caput e art. 62, §§ 2º e 4º)

Sim (X) Não () Fls.: 423/436 Obs.:

43 - O contrato administrativo foi firmado com o licitante adjudicatário, no prazo e condições estabelecidos no edital? (Lei n.º 8.666/93, art. 64)

Sim () Não () Fls.: Obs.:

44 - Houve publicação resumida do instrumento de contrato, condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias desta data? (Lei n.º 8.666/93, § único do art. 61 e IN SCL n.º 0002/2013, art. 12)

Sim () Não () Fls.: Obs.:

45 - O processo licitatório possui capa padronizada, trazendo as informações que facilitem a sua identificação, tais como: objeto, número do processo administrativo, exercício financeiro, unidade solicitante, modalidade de licitação, número do pregão, tipo da licitação, histórico do objeto, dotação orçamentária, certidão de autuação?

Sim (X) Não () Fls.: Obs.:



Controladoria

46 - O processo está organizado na sequência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro? A numeração ocorre folha por folha, partir da capa, no carimbo oposto no canto superior direito, com a rubrica do pregoeiro?

Sim (X) Não () Fls.: Obs.:

47 - O local onde se realiza o pregão é considerado adequado? O processo licitatório é aberto a qualquer cidadão que queira acompanhá-lo?

Sim (X) Não () Fls.: Obs.:

Processo n.º 292/2014

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data do Processo: 07/05/2014

Responsável: Ronald De Angeli Monteiro

SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA:

1 - O processo iniciou-se com a abertura regular, mediante Termo de Referência onde se discrimina: (IN SCL n.º 002/2013, art. 10, § 1º)

1.1 - O responsável é da área requisitante?

Sim () Não (X) Fls.: 03/04 Obs.: Assinatura do Secretário Geral

1.2 - Justificativa motivada quanto à necessidade e finalidade da aquisição do serviço ou produto?

Sim (X) Não () Fls.: 03/04 Obs.:

1.3 - Especificação técnica, ficando bem esclarecido o objeto a ser adquirido e sua destinação, quantidade, unidade e espécie?

Sim (X) Não () Fls.: 03 Obs.:

1.4 - Identificação da quantidade do produto a ser adquirido?

Sim (X) Não () Fls.: 03 Obs.: Item 2

1.5 - Forma de Execução do objeto: forma de entrega ou prestação do serviço?

Sim (X) Não () Fls.: 08 Obs.: Item 3

1.6 - Da responsabilidade da contratada: para os casos de prestação continuada ou que enseja a elaboração de termo contratual?

Sim () Não (X) Fls.: Obs.:

1.7 - Da responsabilidade da contratante: para os casos de prestação continuada ou que enseja a elaboração de termo contratual?

Sim () Não (X) Fls.: Obs.:

1.8 - Assinatura do Departamento da unidade solicitante e do Presidente da Câmara Municipal?

Sim () Não (X) Fls.: Obs.:

SOBRE FORMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2 - Solicitação e/ou requisição do material, do serviço e/ou da obra? (Lei n.º 8.666/93, art. 14.º, caput) 



Controladoria

Sim (X) Não () Fls.: 02 e 03 Obs.: Requisição ao compras n.º 12/2014, fl. 07: Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte.

3 - O processo licitatório enquadra-se em qual das hipóteses legais de dispensa de licitação aplicáveis ao Município de Aracruz, especificamente ao Poder Legislativo? (Lei n.º 8.666/93, art. 25)

() obras e serviços de engenharia de valor até R\$15.000,0, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

(X) para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

() nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

() quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

() quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado os parágrafos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93 e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

() para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

() para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;



Controladoria

- () na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;
- () nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;
- () para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.
- () para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;
- () para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
- () na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.
- () para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, pela Finep, pelo CNPq ou por outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico;
- () na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
- () na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.
- () para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.
- () na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica - ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.



Controladoria

() na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

() na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

() - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

() - na contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição destes produtos durante as etapas de absorção tecnológica.

Obs.: Valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

4 - Há justificativa do preço a ser contratado e/ou propostas de preços que caracterizem a razão da escolha do fornecedor ou executante? (Lei n.º 8.666/93, art. 26, incisos I e III)

Sim (X) Não () Fls.: 16 Obs.: Planilha de comparação de preços, comprovando melhor preço da empresa contratada.

5 - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, se for o caso? (Lei n.º 8.666/93, art. 26.º, IV)

Sim () Não (X) Fls.: Obs.: Não se enquadra nesse tipo de contratação.

6 - O licitante está em situação regular perante: (Lei n.º 8.666/93, art. 26, inciso IV)

(X) Fazenda Nacional. Fls.: 27

(X) Seguridade Social. Fls.: 28

(X) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Fls.: 29

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Fls.: 51

(X) Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso). Fls.: 38/52

(X) habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeira. Fls.: 18/32 e 40



SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO:

7 - A autoridade competente autorizou formalmente a abertura do processo licitatório? (Lei n.º 8.666/93, art. 38, caput)

Sim (X) Não () Fls.: 06 Obs.:

9 - As minutas do edital, bem como a do contrato, foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração, mediante pareceres ou vista em todas suas páginas? (Lei Federal 8.666/93, art. 38, caput)

Sim () Não (X) Fls.: Obs.: Não há minuta de edital e de contrato instruindo o processo licitatório.

10 - O original do edital está datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expediu? (Lei n.º 8.666/93, art. 40, § 1º)

Sim () Não (X) Fls.: Obs.: Não há original do edital instruindo o processo licitatório.

11 - As publicações do aviso contendo resumo do edital foram feitas em Diário Oficial do respectivo ente federado, ou, não existindo, foram feitas em jornal de circulação local?

Sim (X) Não () Fls.: 43 Obs.: Diário Oficial dos Poderes do Estado

12 - O edital foi divulgado para consulta na internet na forma da Lei Federal n.º 9.755/98?

Sim (X) Não () Fls.: Obs.: Foi disponibilizado no site da CMA: <http://www.cma.es.gov.br/>

13 - Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários? (Lei n.º 8.666/93, art. 7º, § 2º, inciso III)

Sim (X) Não () Fls.: 18/19 Obs.: Planilha de execução orçamentaria e parecer favorável do setor financeiro.

14 - O parecer jurídico quanto à realização da DISPENSA de licitação, consta do processo? (Lei n.º 8.666/93, art. 38, inciso VI)

Sim (X) Não () Fls.: 22/25 Obs.: Parecer opinando pela possibilidade de aquisição direta, ressalvada a verificação da documentação de regularidade e de parentesco.

15 - A autorização com a respectiva justificativa (emitida pela autoridade competente) para realização da DISPENSA de licitação, consta do processo? (Lei n.º 8.666/93, art. 26, caput)

Sim (X) Não () Fls.: 34/35 Obs.: Assinada pelo Presidente da Câmara, onde reconhece a dispensa de procedimento licitatório.



16 - Foi certificada pelo Setor Financeiro a existência de recursos orçamentários? (Lei n.º 8.666/93, art. 14)

Sim (X) Não () Fls.: 19 Obs.:

17 - Houve publicação resumida do instrumento de contrato, condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias desta data? (Lei n.º 8666/93, § único do art. 61 e IN SCL n.º 0002/2013, art. 12)

Sim (X) Não () Fls.: 43 Obs.: Contrato assinado em 27 de junho de 2014 e Publicação do resumo do contrato em 04 de julho de 2014.

18 - O processo licitatório possui capa padronizada, trazendo as informações que facilitem a sua identificação, tais como: objeto, número do processo administrativo, exercício financeiro, unidade solicitante, modalidade de licitação, número do pregão, tipo da licitação, histórico do objeto, dotação orçamentária, certidão de autuação?

Sim (X) Não () Fls.: Obs.:

19 - O processo está organizado na sequencia cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro? A numeração ocorre folha por folha, partir da capa, no carimbo oposto no canto superior direito, com a rubrica do responsável?

Sim (X) Não () Fls.: Obs.:

IV - CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

Em face dos exames realizados, concluímos que, embora os controles internos adotados pelo Setor de Compras sejam satisfatórios, é necessária à implantação de um processo contínuo de aprimoramento com o objetivo de evitar as falhas comumente detectadas pelas auditorias internas e externas.

Pontuamos, portanto, as seguintes ocorrências:

1 - Termo de Adjudicação e Homologação lavrado pela autoridade ordenadora da despesa no Processo n.º 890/2013:

Conforme Termo as fls. 420 do processo supramencionado, a autoridade ordenadora da despesa, homologou o resultado proferido pela pregoeira e equipe de Apoio da Câmara Municipal e adjudicou em favor da empresa o objeto do contrato, nesta ordem.

É cediço que a Adjudicação é o ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação. *[Signature]*

[Signature]



A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão, estabelece que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ou licitante vencedor.

Em seu art. 4º, inciso XX, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor é atribuída ao leiloeiro. A homologação, como ato posterior à adjudicação (art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02), cabe à autoridade superior competente, quando deverá ser chamado o licitante vencedor para assinar o contrato. Somente em caso de interposição de recurso é que a adjudicação é transferida para a autoridade superior, mesmo assim, a adjudicação, que deve vir com o julgamento do recurso (art. 4º, XXI, da lei em referência) que antecede a homologação. Essa é a orientação que nos parece mais acertada. A adjudicação é ato terminal da atuação da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro. É ato preparatório para a homologação.

Poder-se-á afirmar, ainda, que a homologação diz respeito à regularidade do processo como um todo e a adjudicação à atribuição do objeto da licitação ao licitante vencedor do certame, todavia, se referidos atos – adjudicação e homologação – tivessem que ser praticados pela mesma autoridade, um em sequência do outro, deveriam ter sido resumidos em um só, dando à homologação a atribuição de adjudicação, como ocorria na vigência do Decreto-lei nº 2.300/86, com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei nº 2.348/87.

Ademais, cumpre ressaltar que o art. 6º, inciso I, alíneas c e g da Instrução Normativa SCL nº 002/2013 da Câmara Municipal de Aracruz atribui ao pregoeiro a responsabilidade de adjudicar a proposta de menor preço e, posteriormente, encaminhar o processo instruído para a autoridade ordenadora da despesa homologar o certame.

Por fim, há que se ponderar que a ausência da adjudicação ou a sua concessão pela autoridade ordenadora da despesa não enseja, *in casu*, a anulação do processo licitatório, vez que o contrato foi celebrado com o licitante vencedor do certame, GD Construções e Serviços LITDA - ME. Ademais, a supremacia do interesse público e o poder discricionário de que dispõe a Administração permitem-lhe adjudicar ou não o objeto da licitação, o meio pelo qual a Administração atinge as finalidades de todo o processo é justamente exercitado pelo ato de adjudicar, pela indicação do vitorioso do certame com o qual existe a pretensão de se efetivar um contrato.



Controladoria

RECOMENDAMOS, portanto, que nos processos licitatórios, posteriores a este relatório, a adjudicação seja concedida pelo Pregoeiro, após a verificação dos documentos de habilitação do vencedor do certame e seja o último ato da Sessão Pública de Abertura do Pregão Presencial.

2 – Ausência de parentesco do licitante nas modalidades dispensa e inexigibilidade:

O artigo 37, da Constituição Federal, deu chancela positiva a toda uma construção doutrinária que renovou conceitos fundamentais do direito público no Brasil.

De acordo com a Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o princípio da impessoalidade está a proclamar que "*a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas.*"¹

Celso Antônio Bandeira de Mello explica que o princípio da moralidade está a dizer que "*a Administração e seus agentes têm de atuar na conformidade de princípios éticos*", e "*violá-los implicará violação ao próprio direito, configurando ilicitude, que sujeita a conduta viciada a invalidação, porque tal princípio assumiu forma de pauta jurídica*"².

Nestes princípios, está consubstanciado o entendimento de que a administração não deve contratar por dispensa ou inexigibilidade de licitação empresa que figure na condição de empregados ou sócios cônjuges, companheiro ou parente, por consanguinidade, afinidade ou vínculo civil.

Assim, inicialmente, cumpre verificar as hipóteses de impedimento de participação em certames licitatórios, previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *In Direito Administrativo*. 13ª edição. Atlas. São Paulo 2001. p. 304.

² MELLO, Celso Antônio Bandeira. *Curso de Direito Administrativo*, 1993, S. Paulo, Malheiros, 4ª ed., p. 54.



Controladoria

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Não obstante, o vínculo de parentesco, por si só, não sirva de supedâneo para caracterizar ilegalidade ou impedimento de participação de determinada pessoa em um certame licitatório, observamos que o objetivo de proteção do transcrito dispositivo é o princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa.

Conforme se depreende das decisões a seguir, é entendimento do Tribunal de Contas da União que o rol do art. 9º da Lei 8666/93 não se trata de um rol taxativo, pois é impossível que o legislador ordinário preveja, em normas abstratas e genéricas, todas as situações específicas que podem comprometer a lisura de uma licitação pública:

Acórdão 1893/2010 – TCU – Plenário Decisão. O TCU fixou prazo para o órgão adotar as medidas necessárias com vistas à anulação da licitação e do contrato dela decorrente, haja vista a inobservância dos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, moralidade e impessoalidade. Decidiu-se, outrossim, aplicar multa ao agente público que não se declarou impedido de participar dos atos decorrentes do certame, conforme preceituam os arts. 18, inciso I, e 19 da Lei 9.784/1999 e ter aprovado os documentos de habilitação da licitação sem declarar os fatos impeditivos de seu conhecimento, o que representou desobediência aos princípios caros à licitação. Licitação. Existência de vínculo de parentesco entre licitantes. Possível violação à moralidade administrativa.

Acórdão 1774/2008 – TCU – Plenário

“Além dos fortes indícios de irregularidade indicados nos itens precedentes deste voto, existem diversas provas, constantes nos autos, relacionadas ao segundo questionamento dirigido tanto à empresa [X] como à empresa [Y]. Refiro-me à existência de relações de parentesco entre sócios e representantes legais das duas empresas, situação que, somada à forma de atuação em licitações públicas de ambas, demonstra a existência de interesses comuns e coincidentes. Assim, a exemplo do que ocorreu na [licitação], não havia entre ambas competitividade, mas, sim, cooperação para concretizar contratações com o Poder Público”. (trecho do voto)



Controladoria

Em diligência ao Setor Administrativo, em superficial análise dos sobrenomes com a documentação dos servidores desta Casa de Leis, não foi possível identificar vínculo de parentesco nos processos licitatórios de inexigibilidade e dispensa. Sendo assim, RECOMENDAMOS que nos processos posteriores a este relatório, o licitante apresente com os documentos de habilitação a Declaração de Ausência de Parentesco, a fim de resguardar o trabalho realizado.

Assim, verificamos que as rotinas internas do setor de compras desta Casa de Leis estão bem otimizadas tanto é que não se pôde observar qualquer irregularidade que pudesse causar danos ao erário. Contudo, constatamos pequenas incorreções, que podem ser facilmente corrigidas atendendo as recomendações contidas neste relatório, bem como, seguindo as orientações provenientes nas Instruções Normativas.

No mais, lembramos que a auditoria interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

É o relatório que remetemos ao Setor de Compras, à Secretaria Geral e ao Presidente desta Casa de Leis, com as homenagens de estilo.

À consideração superior,


Emanuelle de Freitas Monteiro dos Santos
Controladora


George Lechi Avancini
Gerente Técnico